

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 31 de agosto de 2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 29/2000

Objeto do Inquérito: " Apurar a responsabilidade dos administradores da Brasmotor S.A. e da Multibrás S.A., pela eventual inobservância do dever de informar e possível quebra do dever de sigilo, relativamente à oferta pública de compra de ações dessas companhias, no segundo semestre de 1999.."

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
ANTONIO MENDES	Dr. João Luis Aguiar de Medeiros
CARLOS CIAMPOLINI	Dr. Julio dos Santos Oliveira Junior
FRANCISCO DE ASSIS LAFAIETE	Não constituiu advogado
HAROLDO DE ALMEIDA REGO FILHO	Dra. Mirele Sepeda Martins
INDUSVAI INTERNATIONAL BANK	Dr. Julio dos Santos Oliveira Junior
JAMES FERRAZ ALVIM NETTO	Dr. Fernando Rudge Leite Neto
PAULO FREDERICO MEIRA DE OLIVEIRA	Dr. José Luiz Homem de Mello
SAFIC CVC S/A	Não constituiu advogado
SAFIC FIF	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº 29/2000.

Considerando que o prazo para apresentação de defesa vence em 29/09/2010, determino sua prorrogação, extensiva a todos os acusados, fixando o novo prazo para apresentação de defesas em 28/10/2010.

MÁRIO LUIZ LEMOS

Superintendente de Fiscalização Externa